

第9/2006號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零六年二月十二日起，發行並流通以「民間燈彩」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	560,000 枚
澳門幣一元	560,000 枚
澳門幣一元五角	560,000 枚
澳門幣一元五角	560,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	225,000 枚

二、該等郵票印刷成二十八萬張小版張，其中二十二萬四千張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零六年一月十三日

行政長官 何厚鏵

第10/2006號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、解除第318/2003號行政長官批示第一款所載暫時禁止美國產品的進口，但有關進口的產品必須符合澳門特別行政區的衛生要求及第7/2003號法律所規定的程序。

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零六年一月十七日

代理行政長官 陳麗敏

Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 12 de Fevereiro de 2006, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Lanternas Populares Chinesas», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca	560 000
1,00 pataca	560 000
1,50 patacas	560 000
1,50 patacas	560 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	225 000

2. Os selos são impressos em 280 000 folhas miniatura, das quais 224 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

13 de Janeiro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É levantada a proibição provisória de importação de produtos dos Estados Unidos da América constantes do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2003, devendo, contudo, esses produtos a importar satisfazer os requisitos sanitários exigidos pela Região Administrativa Especial de Macau e demais procedimentos previstos na Lei n.º 7/2003.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

17 de Janeiro de 2006.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

立法會**執行委員會第1/2006號議決**

根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第一款、第11/2000號法律第九條（二）項及第三十八條、以及第9/2005號法律

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Deliberação n.º 1/2006/MESA**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, na alínea 2) do artigo 9.º e no